



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1352	
01 / 08 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
95	03

*Handwritten signature in blue ink.*

MENSAGEM/274

Rio Grande, 29 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 058, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO”**.

O presente Projeto de Lei tem por fim atender à necessidade de compatibilidade entre o PPA 2006/2009 e a LDO 2006, no que tange a distribuição dos valores relativos ao PASEP dentro das unidades da Prefeitura Municipal e a criação de projeto para segurança comunitária na cidade do Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

*Handwritten signature of Janir Branco in black ink.*  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. JOSÉ CLAUDINO SARAIVA**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

*H. 03*  
*RJ*

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 29 DE JULHO DE 2005**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.**

**Art. 1º** - Ficam acrescentadas Ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: Próprio

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: MDE

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: FUNDEF

*M*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

*Handwritten signature in blue ink.*

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: ASPS

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação: Projeto Segurança Comunitária

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Habitante Seguro

Meta: 100%

Recurso: PRÓPRIO

**Art. 2º** – Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas no art. 1º, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2005.

*Handwritten signature of Janir Branco*  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMS/SMEC/SMSTT/CMRG/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 05

DESPACHO

Processo nº 1352/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. Edmundo

Deliberou a Comissão de  enviar, ( não enviar) ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de Agosto de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 619/05

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 09 de Agosto de 2005

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de Agosto de 2005.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 102

PROCESSO... 1352/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 2005.

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1352/05  
Rec n: 058/05

Assunto:

Ementa

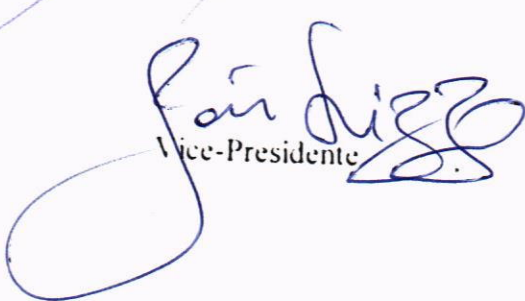
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

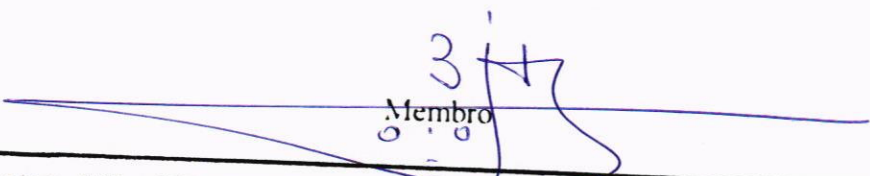
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, agosto de 2005

  
Presidente

  
Vice-Presidente

Secretário

317  
  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.**

**Art. 1º** - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo**

**Ação: Contribuição ao PASEP**

**Unidade de Medida: Percentual**

**Produto: Obrigação Paga**

**Meta: 100%**

**Recurso: Próprio**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo**

**Ação: Contribuição ao PASEP**

**Unidade de Medida: Percentual**

**Produto: Obrigação Paga**

**Meta: 100%**

**Recurso: MDE**

**PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo**

**Ação: Contribuição ao PASEP**

**Unidade de Medida: Percentual**

**Produto: Obrigação Paga**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Meta: 100%  
Recurso: FUNDEF

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo  
Ação: Contribuição ao PASEP  
Unidade de Medida: Percentual  
Produto: Obrigação Paga  
Meta: 100%  
Recurso: ASPS

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO  
PROGRAMA: 151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública  
Ação: Projeto Segurança Comunitária  
Unidade de Medida: Percentual  
Produto: Habitante Seguro  
Meta: 100%  
Recurso: PRÓPRIO

**Art. 2º** – Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas no art. 1º, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**


Of. n.º 1073/05  
Proc. n.º 1352/05

Rio Grande, 06 de setembro de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apaz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 058/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Inclui ação no anexo de metas e prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande, para os exercícios 2006/2009, na Câmara Municipal de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal da Saúde e na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentadas Ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: Próprio

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: MDE

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: FUNDEF



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

Ação: Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Obrigação Paga

Meta: 100%

Recurso: ASPS

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação: Projeto Segurança Comunitária

Unidade de Medida: Percentual

Produto: Habitante Seguro

Meta: 100%

Recurso: PRÓPRIO

**Art. 2º** – Servirá como recurso, para cobertura das ações incluídas no art. 1º, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMS/SMEC/SMSTT/CMRG/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.142, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a alienar o imóvel inscrito no Registro de Imóveis de Rio Grande, sob a Matrícula nº 44.627, a seguir descrito:

“Uma área de domínio público municipal, sito na zona urbana desta cidade, com área de forma regular, medindo de frente ao Sul, no sentido O-L, 2,30m (dois metros e trinta centímetros), por onde confronta com a Rua República do Líbano; daí a Leste, no sentido S-N, 20,70m (vinte metros e setenta centímetros); daí ao Norte, no sentido L-O, 3,10m (três metros e dez centímetros), por onde confronta com o imóvel sito na Rua Dr. Fernando Duprat da Silva, nº 140, de propriedade de Laurinda Ferreira Teixeira; daí a Oeste, no sentido N-S, 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros, onde confronta com o imóvel sito na Rua República do Líbano, nº 152, de propriedade de Laurinda Ferreira Teixeira, até encontrar o ponto de partida.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CM/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7735

Data: 31/08/2005

### Votação Nominal

Número: 1352/2005

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DA LEI Nº 6121, QUE DISPOE SOBRE O PPA, PARA OS EXERCICIOS 2006/2009, NA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

### Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				